D)117.





# MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09 ZOZZ

**PROPOSTA** 

N° 02 /2022/DCTUR/DITUR

Realizada em

20-04-2022

DELIBERAÇÃO Nº

1425 /2022

ASSUNTO: Renovação de protocolo e de atribuição de apoio financeiro para o projeto na área do Turismo Acessível nas praias de Albarquel e Figueirinha – Projeto "Praias de Setúbal para Todos"

Foi aprovado em 2020, através da Deliberação nº 174/2020 de 3 de junho, a celebração de Protocolo entre o Município de Setúbal e o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), para colaboração no âmbito do projeto na área do turismo acessível e inclusivo nas Praias de Albarquel e Figueirinha – "Praias para Todos", dirigido a pessoas com mobilidade reduzida e outras necessidades especiais.

Foi aprovado igualmente, através da Deliberação nº 225/2020 de 15 de julho, a atribuição de uma bolsa aos jovens participantes, conforme previsto na alínea d) da clausula segunda, do Protocolo estabelecido com o IPS, que visa fazer face às despesas de deslocação, alimentação e outras relacionadas com a prática, no do apoio prestado no âmbito deste projeto, cuja atribuição é realizada através da Associação Académica do Instituto Politécnico.

O objetivo do Projeto "Praias de Setúbal para Todos" é promover através da experiência de contacto real e de simulação de contexto profissional:

- a) A inclusão e a igualdade;
- A educação dos públicos escolares com vista a uma evolução e mudança de mentalidade no que respeita às questões da inclusão e acessibilidade;
- c) A sensibilização e capacitação dos jovens para uma participação mais ativa na sociedade;
- d) A concretização de todas as diligências que tenham como objetivo a promoção da investigação e inovação consubstanciada na aplicação de soluções inovadoras para equipamentos de utilização para todos;
- e) O desenvolvimento de atividades que promovam o envolvimento de todos os públicos na praia;
- f) A deteção de fatores de sucesso que podem ser identificados e devem ser considerados para o desenvolvimento de Turismo Acessível e Inclusivo.



A sua implementação, a par das melhorias implementadas pela Câmara Municipal de Setúbal, contribuiu para a atribuição por unanimidade do júri do Prémio "Praia + Acessível" de Portugal 2020 à praia de Albarquel e em 2021 à praia da Figueirinha, prémio esse atribuído pelo Instituto Nacional de Reabilitação, em parceria com a Agência Portuguesa do Ambiente, Turismo de Portugal, Direção-Geral da Autoridade Marítima / Instituto de Socorros a Náufragos e Associação Bandeira Azul.

Este projeto, que iniciará no período de 11 de junho a 30 de agosto, prevê a afetação de uma equipa de 2 jovens por praia por dia (4 no total), com área de formação diversificada, como a fisioterapia, desporto, terapia da fala e a animação e intervenção sociocultural, no horário das 9h às 13h e das 14h às 18h (total de 8h/dia), de 2ª feira a domingo.

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades e a implementação de estratégias de apoio aos jovens e à inclusão, pelo que com base no enquadramento referido e ao abrigo as alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, se propõe:

- A renovação do protocolo estabelecido com o Instituto Politécnico de Setúbal, para desenvolvimento do projeto "Praias de Setúbal para Todos 2021;
- A atribuição de uma bolsa no valor de €3,00 (três euros) à hora, que corresponde no total a um apoio financeiro de €7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta euros), à Associação Académica do Instituto Politécnico, para proceder ao pagamento dos alunos envolvidos no projeto.

Propöe-se ainda, que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Fr Gpa H	inandas
----------	---------

<del></del>	
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
Sizi him	MY
APROVADA / REJETTADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitoreto rasposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro  O RESPONSIVEL PELA BARORAÇÃO DA ACTA	Ø PRØSIDENTE DA CÂMARA
Aod, CMS, 06	

## CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

CONTRIBUINTE N.°501294104 PRAÇA DO BOCAGE 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA	
2022/04/07	1	

## PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
C0403	slgomes	2022/04/07	2276	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA-

RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROJETO "PRAIAS DE SETÚBAL PARA TODOS 2022" -PROPOSTA N.º 02/2022/DCTUR/DITUR - \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

- CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos

ORGÂNICA: 04

DEP.COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E TURISMO

ECONÓMICA: 040701

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

PLANO : 2017 A 3

TURISMO Apoios da promoção turistica DOTAÇÃO DISPONÍVEL

42.145,70

A CABIMENTAR

7.680,00

SALDO APÓS CABIMENTO

34.465,70

- EXTENSO

SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/04/07

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE TURISMO

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

(h)



Instituto Politécnico de Setúbal

## Proposta de Protocolo de Colaboração

Entre:

O Município de Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, aqui representado pela seu Presidente, André Valente Martins, adiante designado como Primeiro Outorgante,

Ε

O Instituto Politécnico de Setúbal, adiante designada por IPS, pessoa coletiva n.º 503 720 364, com sede no Campus do IPS, Estefanilha em Setúbal, aqui representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Pedro Miguel de Jesus Calado Dominguinhos, adiante designado como Segundo Outorgante,

Nos termos das alíneas t) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula Primeira

## Objeto e objetivos

O presente protocolo rege os termos e as condições de colaboração entre o Município de Setúbal e o Instituto Politécnico de Setúbal na prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Promoção da inclusão e da igualdade;
- b) Educação dos públicos escolares com vista a uma evolução e mudança de mentalidades no que respeita às questões da inclusão e acessibilidade;
- c) Sensibilização e capacitação dos jovens para uma participação mais ativa na Sociedade, nomeadamente, através da dinamização do projeto "Praia para Todos", promovido pelo município em parceria com o Instituto Politécnico de Setúbal.



- d) Promover a concretização de todas as diligências que tenham como objetivo a promoção da investigação e inovação consubstanciada na aplicação de soluções inovadoras para equipamentos de utilização para todos;
- e) Desenvolver atividades que promovam o envolvimento de todos os públicos na praia;
- f) Perceber fatores de sucesso que podem ser identificados e devem ser considerados para o desenvolvimento de Turismo Inclusivo.

#### Cláusula Segunda

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente protocolo compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Definir em conjunto com o Segundo Outorgante as ações a dinamizar em cada ano, sugerindo-se outros projetos a estabelecer no âmbito do protocolo;
- b) Fazer o acompanhamento da execução do protocolo;
- c) Disponibilizar t-shirt identificativa para os participantes do projeto;
- d) Atribuir uma bolsa aos participantes do projeto "Praia para todos", e definir anualmente o montante da mesma com base na avaliação do relatório das atividades realizadas.

#### Cláusula Terceira

### **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito deste protocolo compete ao Segundo Outorgante:

- a) Colaborar com o município na dinamização do projeto "Praia para todos", acompanhar o desenvolvimento do mesmo indicando eventuais melhorias nos métodos de execução do projeto nas suas diversas vertentes;
- b) Prestar apoio técnico e pedagógico nas atividades a realizar pelos jovens no âmbito do projeto em referência;
- c) Divulgar o projeto junto dos alunos da instituição e selecionar aqueles que melhor se adaptem ao perfil pretendido;
- d) Definir em conjunto com o Primeiro Outorgante as ações a realizar em cada ano sugerindo projetos que se enquadrem no âmbito do protocolo;

Instituto Politécnico de Setúbal





### Vigência

- 1. O presente protocolo vigora pelo período de 1 (um) ano a contar da data da sua celebração.
- O Primeiro Outorgante pode proceder à renovação do presente protocolo, mediante comunicação escrita ao Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 15 dias relativamente ao seu termo.
- 3. Em função da evolução da situação de pandemia que se verifica em Portugal à data da celebração deste protocolo, poderá o inicio, duração e modo de funcionamento do objeto do mesmo sofrer alterações, alterações essas que serão acordadas entre as partes.

#### Cláusula Quinta

#### Revisão

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou alterações, que resultem ou se imponham durante a vigência do presente protocolo, serão decididas por acordo entre os Outorgantes e constarão de documento assinado por ambos que se considerará como parte integrante daquele.

## Cláusula Sexta

#### Denúncia

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta registada com aviso de receção remetido à outra parte.

## Cláusula Sétima

#### Resolução

O incumprimento das obrigações assumidas pelos Outorgantes no presente protocolo constitui fundamento para a resolução do mesmo.







Instituto Politécnico de Setúbal

O PRESENTE PROTOCOLO É FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR 3 PÁGINAS, VALENDO TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEGUINTES PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR DO PROTOCOLO E RESPETIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Setúbal, de de 2022

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

lundre MMN

**PELO SEGUNDO OUTORGANTE**